







CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 045/2014.

CPF/MF sob o nº 544.037.237/72 e CRA/RJ sob o nº 20.22.404-4, doravante denominada CONTRATANTE; Superintendente Administrativo em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo, inscrito no CPF/MF sob o nº Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, 03.969.808/0003-31, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. Blt. único, sala 216, Jardim Golás, CEP 74.810-030 Golânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

doravante denominada CONTRATADO; n. 836.249.881-15, residente na Rua x-25, qd. 40, lt. 28, Jardim Olímpico, Golánia-Golás, CEP 74.922-330, empresário, portador da cédula de identidade de n. 391013 expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o Golania / GO, CEP 74.863-070, neste ato representada por Daniel Saraiva Gonçalves, brasileiro, solteiro, o nº 14.728.397/0001-47, com sede na Rua Cruzeiro do sul, 325, quadra E, lote 06, Jardim Bela Vista, MANDALAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob

condições a seguir ajustadas: Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo n.º 0097/2014, mediante as cláusulas e

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: DA JUSTIFICATIVA

comunicação visual Interna e Externa nas dependências do Ambulatório e da Emergência do HDT/HAA. A presente contratação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de estabelecer padrão de

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO

- serviços, com fornecimento de todo material, mão de obra e ferramental necessários, de Plotagem e O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Comunicação Visual Interna e Externa do Ambulatório e da Emergência do Hospital de Doenças Tropicais Dro Anuar Auad HDT/HAA.
- 1.2 O escopo do contrato abrange a entrega dos serviços e quantitativos indicados na tabela abaixo:

20				60	80	Unidade de medida (metros)
	4	192	10			Unidade de Medida (Quantidade)
Adesivo Branco Leitoso	Banners 1,0m X 1,0m	Placas de PVC para portas 29,3cm X 10,5cm	Placas Refletíveis em PVC 30cm X 20Cm	Adesivo plotado e Branco Leitoso	Adesivo Jateado	Material









250				200	200					
	2	39	25			بر	1	P	4	1 -1
Fachada das portas e janelas	Adesivos 30cm X 20cm	Placas de Sinalização	Placas padrão de Saida de Emergência	Adesivo Branco Leitoso	Adesivo Jateado	Fachada do Ambulatório	Painel de Vidro Plotado	Placa de PVC plotada Missão, Visão e Valores 1,1m X 1,0	Placas de PVC Adesivadas 1,2m X 1,0m (Antes e Depois)	Fachada da Emergencia

- 1.3 O CONTRATADO, após examinar pormenorizadamente as condições e especificações, declara que:
- (a) apresenta-se em plena condição técnica e legal para a realização das atividades pelas quais ora se obriga, estando apta à execução do objeto aqui proposto, sob a forma e condições então estabelecidas;
- 9 aceita, integralmente, a responsabilidade pela qualidade final de todos os serviços executados objeto deste Contrato; e,
- 3 tempo hábil, sempre por escrito, para que esta possa esclarecê-las em um prazo de 05 (cinco) dias. havendo qualquer dúvida, discrepância ou equivoco nos elementos ou dados que lhe foram ou vierem a ser fornecidos pela CONTRATANTE, comunicará tal (is) condição(ões) para a mesma, em
- 1.4 quaisquer hipóteses, condicionados aos termos e a vigência do contrato de gestão firmado entre o As partes declaram que estão cientes e manifestam sua expressa anuência no sentido de que todas Saúde (SES), seus anexos e demais atos normativos e regulamentares expedidos pelo referido ente as obrigações e direitos relacionados ao presente contrato e a execução do seu objeto ficam, em e entidade estatal, cujas partes devem declarar a expressa ciência e anuência. Instituto Sócrates Guanaes (ISG) e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da

CLÁUSULA SEGUNDA — PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO.

- 2.1 O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato, condicionado à vigência do Contrato de Gestão n.º 91/2012 celebrado entre CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Golás.
- 2.2 O regime de execução do presente contrato será na modalidade por preço integral.













CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO

- 31 seguintes valor: R\$ 43.318,00 (quarenta e tres mil, trezentos e dezolto reals). Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os
- 3.2 Os preços contidos acima são fixos e irreajustáveis.
- 3.3 responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes: bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das Já estão incluídos no preço todos os itens necessários à completa e integral execução dos serviços,
- ω 4 qualquer natureza incidentes sobre os Serviços; acessórios, materiais, com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de Todos os custos referentes aos Serviços, inclusive todos os serviços, equipamentos, utensillos,
- ω 5 dispositivos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária; Custos da mão-de-obra, direta ou indireta, especializada ou não, necessária à administração e execução dos serviços, especialmente os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos
- 3.6 Despesas e encargos financeiros;
- 3.7 Controle de qualidade, inclusive controle tecnológico. Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral; improdutividade de mão-de-obra e dos equipamentos e perdas de qualquer natureza: atividades auxiliares, incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas Todos os custos decorrentes de tributos federals, estaduais e municipais que incidam ou venham a equipamentos de proteção individual (EPI), juros,
- 3.8 CONTRATADO, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente. Em caso de multa por sobre o presente Contrato ou serviços nele contemplados correrão por conta exclusiva do Público Federal, e aos Poderes Públicos Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir Todos os tributos e/ou encargos, de qualquer natureza, devidos pelo CONTRATADO ao Poder parte do Poder Concedente, haverá repasse da mesma.
- ferramentas, transporte, alimentação, bem como todos e quaisquer itens que sejam necessários para Para a realização dos serviços, o CONTRATADO deverá arcar com despesas, custos e encargos o desempenho e conclusão dos serviços à mão-de-obra, equipamentos de proteção pessoal, maquinário, equipamentos,

3.9

The state of the s

7

AND SE









- 3.10 O Preço do Contrato somente poderá ser revisado, para mais ou para menos, nas hipóteses abaixo relacionadas e desde que a ocorrência destas resulte em comprovada repercussão no Preço do
- 3.11 Alteração do escopo do Contrato, nos termos previstos neste Contrato;
- 3.12 Motivos de Força Maior ou Caso Fortuito, tais como definidos na Lei 8.666/93;
- 3.13 Quaisquer alterações na legislação tributária, bem como no recolhimento ou contabilização de taxas, após a data de assinatura do presente Contrato. contribuições e impostos, que comprovadamente impactem no Preço do Contrato, quando ocorridas
- 3.14 A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com o Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada. CONTRATANTE e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do

CLÁUSULA QUARTA — PAGAMENTO

- 4 O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado pela CONTRATANTE diretamente ao nesta clausula. CONTRATADO, 30 (trinta) dias após o seu recebimento, desde que seja atendido o especificado
- 4.2 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Golás, CEP 74.810-030 Golánia - GO As notas fiscais serão encaminhadas ao seguinte endereço: Avenida E, esquina com Avenida J, Rua
- O CONTRATADO deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:
- 4.3.1 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- 4.3.2 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- 433 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.3.4

435 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;

- 4.3.6 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
- Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas
- 4.4 CONTRATANTE na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar
- subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos ুই। pelo CONTRATADO, de cópias legiveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 4.3 e 🕵 Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação

45









anexados às faturas

- 4.6 O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata CONTRATADO, das obrigações pendentes. pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pelo
- 4.7 Constatada pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades nos documentos de cobrança já pagos, variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE. optará entre o desconto do respectivo valor no próximo pagamento, ou sua devolução, pelo a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO informando o valor indevidamente pago a maior, e CONTRATANTE neste sentido, acrescido da mesma atualização monetária, "pro rata die", pela CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de notificação da
- 4.8 esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis. devidos, a CONTRATANTE se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que Caso o CONTRATADO não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos
- 4.9 As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 91/2012 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

CLÁUSULA QUINTA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 51 Constituem obrigações do CONTRATANTE
- 5.2 Efetuar, de forma tempestiva, ao CONTRATADO os pagamentos que lhe forem devidos em instrumento; decorrência da correta execução, por esta, dos serviços contratados, conforme previsto neste
- 2 Gerenciar a execução deste Contrato
- 4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

6.1 e municipais aplicáveis, o CONTRATADO terá as seguintes obrigações e responsabilidades: Além das obrigações definidas em outras Cláusulas deste Contrato e nas normas federais, estaduais

a) Executar e conduzir os serviços ora contratados em estrita conformidade com: (i) as disposições









deste contrato e termo de referência, constante do ANEXO xxx; (ii) as normas de segurança e 8/06/78; e, (iii) as normas legais e regulamentares que lhe couber, isentando a CONTRATANTE medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, sobretudo a portaria 3214 do MTE, de de toda e qualquer responsabilidade decorrente do seu não cumprimento;

- b) Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- c qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis; Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de
- 9 A empresa CONTRATADA se responsabilizará, por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste contrato, bem como pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam previdenciários. ou a venham a incidir sobre o presente contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e
- œ A CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar o treinamento de biossegurança, cedido pelo SESMT do Hospital de Doenças Tropicais.
- J no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados
- 9 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao HDT ou a terceiros, na prestação de de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir. serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União
- 乤 Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pelo HDT, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
- 5 Solicitar à Fiscalização da Contratante esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência;
- ۳ A CONTRATADA deverá apresentar técnicos qualificados, devidamente uniformizados, com uso obrigatório de crachás de identificação para execução dos serviços:
- 5 Remover, qualquer resíduo oriundo das atividades inerentes ao presente contrato.

A Rect

4

The state of the s









- 5 Corrigir às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento;
- m) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- 3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o material, mão de obra e ferramentas necessárias para realização do serviço proposto, bem como de veículos de movimentação e transporte;
- 민 Repor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados.
- உ Cumprir todas as normas definidas pela SCIH e SESMT sobre segurança e saúde do trabalho para prestadores de serviços e terceiros.
- 3 A CONTRATADA é responsável por efetuar todo acompanhamento nos órgãos fiscalizadores necessários para aprovação;
- S A CONTRATADA fornecerá os equipamentos de proteção Individual (EPI's) necessárias;
- 5 comprovadamente, da culpa de seus funcionários; danos praticados por seus funcionários, bem como, prejuízos ocasionais resultantes, A CONTRATADA responderá pelos prejuízos materiais e/ou pessoais causados por eventuais
- ٤ Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com representação para tratar com o CONTRATANTE os assuntos relacionados à execução do Contrato; poderes
- S Responder pela perfeita execução dos serviços, refazendo, sem qualquer ônus para a inadequados pela CONTRATANTE e/ou SES, respondendo pelos defeitos verificados; com o estabelecido pelas PARTES ou que venham a ser considerados, incorretos, CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade e risco, aqueles que estejam em desacordo









- w) Manter, por sua conta e risco, somente profissionais qualificados, instruídos e habilitados, bem como registrados nas devidas carteiras de trabalho;
- ž trabalhista e previdenciária; Assumir todos os ônus fiscais, obrigações tributárias e responsabilidades de natureza civel,
- L Arcar com todos e quaisquer custos de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- N Abster-se de transferir, ceder, ou subrrogar, quaisquer direitos e/ou obrigações oriundas deste Contrato, sob pena de rescisão do mesmo;
- aa) Não subcontratar quaisquer serviços e/ou obrigações objeto do escopo deste Contrato, sob pena de rescisão do mesmo;
- ab) Submeter-se a fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativa a prestação dos serviços ora contratados;
- ac) Não divulgar para terceiros quaisquer documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações guardadas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviços objeto deste
- ad) Responsabilidade pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra para execução dos serviços contratados;
- ae) Observar o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e todos os demais requisitos legais;
- 3 sujeitos de direito, inclusive o Poder Público, ressarcindo-a de eventuais indevidas imputações de pagamento decorrentes do exercício pelo CONTRATADO do objeto deste contrato; Salvaguardar a contratante de toda e qualquer responsabilidade perante quaisquer outros
- ag) Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando a pagamento pela CONTRATANTE, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção do CONTRATANTE de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado respectivo ressarcimento;

ah) Apresentar, mensalmente a comprovação de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas,









empregados. respectivos recolhimentos das contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus inclusive exibição de Carteira de Trabalho assinada de todos os colaboradores, com os

- ai) Garantir ao CONTRATANTE, a qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com contratado. as normas técnicas especificadas pelo cliente e legislação vigente para realização do serviço
- É de responsabilidade da CONTRATADA dar um ano de garantia dos materiais instalados.

comprobatória de quitação dos encargos ali referidos. CONTRATANTE de reter o pagamento das faturas até a efetiva apresentação da documentação Parágrafo único. A falta de entrega dos documentos listados, no item 6.1.34, gera direito à

CLÁUSULA SÉTIMA — EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O presente contrato extinguir-se-á pelo termo previsto na Cláusula 2ª, sem que caibam indenizações ou ressarcimentos.
- 7.2 seguintes hipóteses: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas
- 7.3 O n\u00e3o cumprimento das obriga\u00f3\u00f3es previstas neste Contrato;
- 7.4 Cumprimento irregular das obrigações contratuais pelo CONTRATADO e sua não correção dentro do período de 10 (dez) dias da comunicação da irregularidade pelo CONTRATANTE;
- 7.5 Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação por periodo superior a (10 (dez)
- 7.6 Desatendimento das determinações do CONTRATANTE, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, ou de qualquer outra autoridade;
- 7.7 De imediato em caso de subcontratação total ou parcial das obrigações objeto deste Contrato;
- 7.8 Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial do CONTRATADO; e

7.9 Alteração do objeto social do CONTRATADO que a impeça de executar os serviços objeto deste

a de executar os serviços objeto deste









Contrato

- 7.10 bem como aplicação de penalidades, mediante notificação extrajudicial no caso de atraso no O CONTRATADO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de perdas e danos, termos da Cláusula 4a. pagamento superior a 90 (noventa) dias da nota fiscal devidamente emitida em acordo com os
- 7.11 dias, sem qualquer ônus ou indenização em favor da CONTRATADA. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato desde que com aviso prévio de 30 (trinta)
- 7.12 ou força maior devidamente comprovado, sem qualquer direito a perdas e danos. O presente contrato poderá ser rescindido por qualsquer das partes na ocorrência de caso fortuito
- 7.13 sobretudo por perdas e danos. necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, A extinção do Contrato de Gestão n.º 91/2012 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Golás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer

CLÁUSULA OTTAVA - PENALIDADES

- 8.1 Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de pagamento das seguintes multas: indenização por perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO incorrerá no
- 8.2 cento sobre o valor total do contrato; e Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 10% por
- 8.3 Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 10% por cento sobre o valor total do contrato.
- 8.4 A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Contrato de Gestão n.º 91/2012 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes Estado de Goiás.









CLÁUSULA DÉCIMA — DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO.

- designados pela CONTRATANTE, para tal finalidade. 10.1 0s serviços objeto deste contrato serão analisados e avallados por profissionais habilitados e
- 10.2 contrato, denominado doravante de FISCALIZAÇÃO, compete: Ao profissional habilitado designado pelo CONTRATANTE para acompanhar a execução do presente
- Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, correspondências, etc.; incluindo CONTRATO, o TERMO 牊 REFERÊNCIA, orçamentos, cronogramas,
- ত Aprovar a indicação feita pelo CONTRATADO do coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c Solicitar a substituição de qualquer funcionário do CONTRATADO que embarace a ação da fiscalização;
- 9 Verificar se estão sendo colocadas à disposição do trabalho as equipes técnicas previstas neste CONTRATO;
- 0 ao desenvolvimento dos trabalhos; Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto, bem como nas demais informações e instruções complementares deste CONTRATO, necessárias
- 3 eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos; Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução e prazo dos serviços, aprovando os
- 9 CONTRATO, promovendo na presença do CONTRATADO, as medições dos serviços; Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste
- Z Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;
- = faturas emitidas pelo CONTRATADO; Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as
- 5 Encaminhar ao CONTRATADO os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos, dando ciência imediata a seus superiores dos incidentes e ocorrências que possam acarretar imposição de sanção ou rescisão contratual;
- 盃 Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas e /ou defeitos observados;

10.3 O CONTRATADO obriga-se a iniciar qualquer cyrreção exigida pela fiscalização do CONTRATANTE

AS CO

6

0









dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta do CONTRATADO as despesas decorrentes.

- 10.4 na obra, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita o CONTRATADO e sem que esta tenha correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material posto À fiscalização do CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso direito a qualquer indenização. de não ser atendida dentre de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação
- 10.5 obrigação/responsabilidade do CONTRATADO. presença d fiscalização 8 CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer
- 10.6 Fica indicado como fiscal do presente contrato o Sr. Igor Guimarães Silva, integrante do Setor de Comunicação do Hospital de Doenças Tropicais - HDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 11.1 quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reals), sem após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus Confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por prejuízo das indenizações cabíveis. diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, CONTRATADO obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer Informação
- 11.2 compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de
- 11.3 somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, As PARTES tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de na estrita medida de tal necessidade. Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS;

12.1 Este Contrato é regulado pelas Leis Federals 10.406/2002, 8.666/1993 e pela Lei Estadual de Golás 13.800/2001, devendo estas serem consultadas nos casos omissos deste Contrato









- 12.2 Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.
- 12.3 Para todos os firs, não integram este instrumento a proposta do CONTRATADO e/ou quaisquer comunicações realizadas entre as PARTES.
- 12.4 São anexos aos presente contrato:
- Termo de referência n.º 17/2014;
- ਤ Proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO.

Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. As partes elegem o foro da Comarca de Golânia/GO para dirimir qualsquer conflitos oriundos deste

E por estarem justo e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 29 de agosto de 2014

INSTITUTO SO RATES GUANAES - ISG

CNP1: 03.969.808/0003-31
Renato Gomes do Espírito Santo

MANDALAS SERVICOS E COMERCIO LTDA LME Daniel Saraiva Gonçaives

Testemunhas:

CDF: 294, 470. 478-99 RG: 506 7524 PG: 506 7524 Marcil Braga

Nome:

00

SH RG:

123

Testemunhas: 130 - Storeoustry 181

RG: 4712414 CPF: 017.340.621.JB

RG: Nome:

CPF: